

LEI MUNICIPAL N.º 2.679/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123,IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores encaminhou, aprovou e ele sanciona a SEGUINTE

LEI

Art. 1.º - O Prefeito e o Vice-prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1.º de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2.º - O Subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - O subsídio do Vice-prefeito é fixado no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4.º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, de que tratam os Artigos 2.º e 3.º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5.º - O Prefeito e o vice-prefeito, enquanto no exercício do mandato eletivo, que por questões de saúde, tiverem que se licenciar, terão direito a perceber os seus subsídios, nos mesmos valores de que se em pleno exercício estivessem.

Art. 6.º - Por ocasião do gozo de férias, o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito, perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Art. 7.º - As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 8.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.74.00.00.00.0001 – Subsídios

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, aos 03 dias
do Mês de Outubro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração